



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA



TERMO DE CONTRATO – Nº 2022.01.10.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, COM A EMPRESA **MULTI SERVICES SOFTWARE E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, com sede na Rua Tenente José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro, CEP: 61890-000, GUAÍÚBA-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.527/0001-96, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**, Sr. **FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **MULTI SERVICES SOFTWARE E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.177.890/0001-26, com sede à avenida Cel. Virgílio Távora, nº 1770, Letra A, Bairro: Centro, CEP: 61.880-000, Itaitinga-Ceará, neste ato representado pelo seu representante legal, a Sra. Joana Regina Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.088.503-28, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2022.01.05.01 - DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS E OUTROS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL INCLUINDO ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA (ARMAZENAMENTO EM NUVEM) E DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK PARA CONSULTAR, PESQUISAR, COMPARTILHAR E IMPRIMIR OS DOCUMENTOS NAS PLATAFORMAS IOS E ANDROID, COM ACESSO AOS DADOS DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA.** Conforme especificações, quantidades, valores e prazos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. unitário	V. total
1	Prestar de serviços de gestão de documentação, informações e digitalização de documentos contábeis, licitatório e outros de interesse da Câmara Municipal incluindo, escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico dos caracteres, indexação eletrônica, (armazenamento em nuvem) e disponibilização de link para	mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA



consultar, pesquisar, compartilhar e imprimir os documentos nas plataformas IOS e Android, com acesso aos dados de Responsabilidade da Câmara Municipal de Guaiuba. Referente à documentação de janeiro a dezembro de 2022.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.01 - DP, no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.
- 2.2. A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, irajustável, nele estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo desta. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA



7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0101.01-031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3. Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de GUAÍÚBA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GUAÍÚBA(CE), 10 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAÍÚBA
CONTRATANTE

MULTI SERVICES SOFTWARE E COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.177.890/0001-26
REP. LEGAL: Joana Regina Alves de Oliveira
CPF 028.088.503-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Orlanina Sousa Mendes
CPF: 051.825.993-58

NOME: ANA CLEBIA DE SOUSA DA SILVA
CPF: 020-360-783-03